

2350 - KREINER & PAZUCH LTDA - EPP (04.900.608/0001-23)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (RS) unitário	Valor total (RS)
1	10348 - GASOLINA COMUM	LT	RODOIL	20.000	5,52	110.400,00
2	14451 - OLEO DIESEL S10	LT	RODOIL	40.000	4,33	173.200,00
3	22678 - ÓLEO DIESEL S500	LT	RODOIL	60.000	4,31	258.600,00
Total (RS):						542.200,00

Bom Jesus do Sul-PR, 20/07/2021.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:88E566E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
EDITAL Nº 002/2021

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, no uso das atribuições legais, com base na Lei Ordinária Municipal nº 1.541, de 23 de março de 2021, e considerando, torna público que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para as seguintes funções temporárias: ENFERMEIRO (A) para atuação nas Unidades Básicas de Saúde e nas Unidades de Atendimento à COVID-19, a disposição do Departamento Municipal de Saúde do Município de Bom Sucesso do Sul/PR. A contratação será por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal e em conformidade com a Lei Municipal nº 94 de 21 de dezembro de 1994, Lei Ordinária Municipal nº 1.558, de 09 de julho de 2021.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Processo Seletivo Simplificado – PSS, tem por finalidade a seleção de candidatos para contratação temporária para compor equipe de atuação nas Unidades Básicas de Saúde e nas Unidades de Atendimento à COVID-19 – para atendimento aos pacientes sintomáticos e assintomáticos.

1.2. A contratação por tempo determinado visa atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, por prazo determinado e sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para atuarem em caráter emergencial no período de 12 (doze) meses, a contar da homologação do presente certame, em virtude da excepcional necessidade de prestação de serviço contínuo de saúde, conforme estabelece o artigo 196 e seguintes da Constituição Federal, podendo ser prorrogado por igual período, mediante situação excepcional, devidamente justificada pela autoridade competente.

1.3 A vaga se destina a interessado disponível em cumprir jornada de trabalho de 40h semanas, ficando a distribuição da escala a critério da Administração.

1.4. Os contratados estarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, cujas contribuições serão recolhidas durante o período trabalhado.

1.5. Este PSS consistirá em prova de títulos referentes à escolaridade, aperfeiçoamento profissional e tempo de serviço, conforme disposto no Anexo IV deste Edital.

1.6. Antes de se inscrever no PSS, o candidato deve observar as prescrições deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da convocação, todos os requisitos exigidos para a contratação.

1.6.1. A realização da inscrição pelo candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais avisos, retificações e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

1.7. A participação dos candidatos no PSS não implica obrigatoriedade de contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação. Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, a Administração Pública Municipal reserva o direito de proceder às contratações em número que atendam aos interesses e necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, dentro das vagas que possam vir a existir, atendendo à proporcionalidade de reserva de vagas.

1.8 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSS, por meio do endereço eletrônicos: <<https://www.bomsucessodosul.pr.gov.br/>>, bem como informar a Comissão deste PSS sobre mudanças em seus dados cadastrais, no e-mail: <saude@bssul.pr.gov.br>.

2. DA DIVULGAÇÃO

2.1. Os resultados parciais e final, as convocações e demais avisos, bem como todo os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo Simplificado nº 02/2021 serão divulgados por afixação no Quadro de Comunicação da Sede da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul - PR, situado na Rua Cândido Merlo, 290, Centro, CEP 85515-000, Bom Sucesso do Sul-PR, e via internet no site: <<https://www.bomsucessodosul.pr.gov.br/>>.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas no período de 22 de julho até as 17:00h 27 de julho de 2021, podendo ser prorrogado por ato da Comissão Organizadora.

3.2. As inscrições acontecerão na modalidade presencial e e-mail, e serão gratuitas.

3.3. O formulário de inscrição (anexo V) poderá ser obtido via impressão do formulário, disponibilizado na internet, e endereçado ao e-mail: <saude@bssul.pr.gov.br>, ou protocolizado no setor de protocolo localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul - PR, situado na Rua Cândido Merlo, 290, Centro, CEP 85515-000, Bom Sucesso do Sul-PR.

3.4. O formulário de inscrição, deverá ser encaminhado juntamente com os demais documentos indicados no Edital, sendo confirmados através de emissão de comprovante de inscrição a homologar ou confirmação via e-mail.

3.5. Não serão recebidos documentos de nenhuma outra forma diversa do previsto no item 3.2.

3.6. O candidato deverá ler atentamente as orientações para preenchimento do Requerimento de Inscrição – anexo V, sendo responsável pelos dados preenchidos.

3.7. Não serão aceitos, após a efetivação da inscrição, acréscimos ou alterações nas informações constantes do Requerimento de Inscrição, bem como na complementação de novos documentos ao processo de inscrição.

3.8. O candidato deverá apresentar, de forma fotocopiada e legível, os documentos de requisitos básicos listados abaixo, no original (se enviada por meio eletrônico) ou cópia autenticada por tabelionato/cartório (se protocolado presencialmente); os documentos são os seguintes:

OBRIGATÓRIOS

I. Documento de identidade (como RG, ou Passaporte, ou Carteira de Habilitação, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou Registro de Classe com foto).

II. Documentos que comprovem a sua escolaridade mínima exigida para a função pretendida

CLASSIFICATÓRIOS

III. Documentos que comprovam títulos e experiência profissional:

a) Ensino Superior: Diploma e/ou Declaração de Conclusão de Curso expedida no prazo de 30 (trinta) dias que antecedem sua apresentação no ato da inscrição;

b) Doutorado, mestrado e/ou especialização na área: Diploma e/ou Declaração de Conclusão de Curso expedida no prazo de 30 (trinta) dias que antecedem sua apresentação no ato da inscrição;

c) Certificados de participação em cursos e seminários na área observando o limite de pontuação máxima, conforme ANEXO IV –Pontuação Por Título E Experiência Profissional.

d) Comprovação da experiência profissional conforme item 7. deste Edital.

3.9. Os candidatos que prestarem qualquer declaração falsa ou inexata no ato da inscrição ou em qualquer outra etapa do Processo Seletivo Simplificado, ou ainda, caso não satisfaçam a todas as condições mínimas enumeradas neste Edital, terão a inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que classificados.

3.10. É admitida a inscrição por procuração, desde que o instrumento de outorga de poderes seja original e contenha assinatura do Outorgante com firma reconhecida.

3.10.1 O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega, entre outros

3.11. Não poderão participar do Processo Seletivo Simplificado, os membros da Comissão do Certame, nem seus cônjuges, companheiros (as) ou parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau.

3.12. O Edital, contendo seus anexos, estará disponível no site <<https://www.bomsucessodosul.pr.gov.br/>>, para consulta e impressão.

3.13. Será considerado inscrito o candidato que apresentar adequadamente os documentos obrigatórios, conforme item 3.8 e de acordo com todas as regras deste Edital.

3.14. O candidato cuja documentação for considerada em desacordo com o Edital estará eliminado automaticamente do Processo Seletivo Simplificado.

3.15. Serão admitidas apenas uma inscrição por candidato, sendo possível a retificação ou complementação até o encerramento das inscrições.

4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. No dia 27 de julho de 2021, a Comissão Organizadora publicará, após as 17:00h, no Quadro de Comunicações da Sede da Prefeitura Municipal e via internet no site: <<https://www.bomsucessodosul.pr.gov.br/>>, edital contendo relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

4.2. O candidato que não tiver a sua inscrição homologada, poderá interpor recurso escrito perante a Comissão Organizadora, até o dia 28 de julho de 2021, no endereço indicado no item 3.3, mediante apresentação das razões que amparam a sua irrisignação.

4.3. O requerimento de recurso deverá ser entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul-PR, ou, se eletrônico, no e-mail: <saude@bssul.pr.gov.br>.

4.4. O resultado preliminar será publicado no dia 29 de julho de 2021, no Quadro de Comunicações da Sede da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul e via internet no site: <<https://www.bomsucessodosul.pr.gov.br/>>.

4.5. O processo contendo a resposta ao recurso ficará à disposição dos candidatos somente junto à Comissão do Concurso, onde os interessados poderão ter vistas aos mesmos.

4.6. Não serão considerados os recursos protocolizados fora do prazo.

4.7. Não serão aceitas inscrições ou recursos por meio do sistema de Correios.

4.8. A Comissão, apreciando o recurso que trata o item 4.2, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

4.9. Os candidatos que tiverem suas inscrições homologadas na lista que trata o item 4.1, estarão automaticamente aptos a participar do processo seletivo simplificado previsto neste edital e terão seus documentos analisados pela Comissão.

5 DOS EMPREGOS E VAGAS

5.1 O Processo Seletivo Simplificado visa à contratação, pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para o exercício de funções temporárias nas vagas a seguir:

5.1.1 Cargo de Enfermeiro, com 01 (uma) vaga, com carga horária semanal de 40(quarenta) horas e vencimento de R\$ 2.607,41 (dois mil, seiscentos e sete reais e um centavo), com formação de “Cadastro Reserva”;

5.2. Nas Unidades Básicas de Saúde e nas Unidades de Atendimento à COVID-19, o profissional de Enfermagem atuará em regime de escala definido pela Administração Pública, podendo ser no período diurno e noturno, sábados, domingos e feriados, de acordo com a necessidade e a critério da Administração Municipal de Bom Sucesso do Sul-PR.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

6.1. Etapa única – Análise curricular de pontuação por formação e experiência profissional, comprovados para todas as funções temporárias, de caráter classificatório.

7. DA ANÁLISE CURRICULAR E DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO E ANÁLISE DE PONTUAÇÃO POR FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

7.1. Para a função de Enfermeiro(a), os candidatos deverão apresentar os documentos que comprovem sua qualificação, sendo exigido dos mesmos, para o desempenho de suas atividades, escolaridade mínima, demais requisitos profissionais previstos no Anexo II e aptidão legal para o desempenho das funções descritas no Anexo III.

7.2. A comprovação da formação e experiência profissional deverá ocorrer mediante apresentação de certidões, declarações, carteira de trabalho ou documento congênere que permita inferir experiência ou o desempenho de atividades idênticas e/ou semelhantes no emprego público a ser ocupado pelo candidato, constando expressamente a nomenclatura da Função, a carga horária e o período em que o candidato desenvolveu tais atividades.

7.3. A análise curricular por formação e experiência profissional, considerada neste Processo Seletivo Simplificado, suas pontuações, o limite máximo por categoria e a forma de comprovação, são discriminados conforme Anexo IV:

7.3.1. A comprovação da experiência profissional deverá ser feita por meio dos seguintes documentos:

a) Certidão de Tempo de Serviço, expedida pelo órgão público em que o candidato prestou serviço, discriminando o emprego público, o período de efetivo exercício, devidamente assinada pela autoridade competente;

b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) discriminando, em cópias, as páginas relativas ao contrato de trabalho (incluindo a página seguinte, mesmo que esteja em branco e páginas em que constar ressalvas ou informações sobre o contrato de trabalho) e das páginas em que consta

a identificação do candidato. Se as cópias das citadas páginas da CTPS estiverem incompletas ou ilegíveis, serão desconsideradas no computo dos pontos de comprovação para experiências em instituições privadas;

c) Cópia do Contrato de Prestação de Serviços expedido pelo órgão em que o candidato prestou o serviço, constando o emprego público e a data de início e término da prestação do serviço;

d) Não serão aceitas declarações de estágios, monitorias e trabalhos voluntários

8. DO RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE ANÁLISE CURRICULAR

8.1. O resultado preliminar da etapa de Análise Curricular será divulgado no dia no dia 29 de julho de 2021, no Quadro de Comunicações da Sede da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul e via internet no site: <<https://www.bomsucessodosul.pr.gov.br/>>, não sendo, portanto, informado via telefone.

8.2. A interposição de recurso deverá seguir as orientações previstas no item 11 deste Edital

9. DO RESULTADO FINAL DA ETAPA ÚNICA DE ANÁLISE CURRICULAR E DO PROCESSO SELETIVO

9.1. O resultado final da etapa de Análise Curricular será divulgado no dia 02 de agosto de 2021, via internet, no site: <<https://www.bomsucessodosul.pr.gov.br/>> e também por afixação no Quadro de Comunicações da Sede da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, com a lista dos nomes dos candidatos aprovados, em ordem de classificação.

10. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comprovar a escolaridade mínima exigida para a função temporária e demais requisitos profissionais necessários para a sua atuação, expostos no Anexo II deste Edital.

10.2. A classificação final dos candidatos será feita apenas pela ordenação do candidato que obteve a maior pontuação para o candidato que obteve a menor pontuação.

10.3 Havendo coincidência de notas entre dois ou mais candidatos, serão utilizados como critério de desempate, sucessivamente:

10.4.1. maior tempo de atuação no combate ao Covid-19;

10.4.2. o candidato de idade superior ao concorrente, dando-se preferência ao mais velho (válido contagem apenas em anos, desconsiderando meses e dias;

11. DOS RECURSOS

11.1. O candidato poderá interpor recurso, sem efeito suspensivo, contra os resultados do presente certame, no dia posterior a publicação do resultado preliminar.

11.2. O recurso deverá ser interposto com a observância dos seguintes itens:

11.2.1. Os recursos deverão ser protocolizados no setor de Recursos Humanos, em formulário de Interposição de Recursos – Anexo VI, na Sede da Prefeitura Municipal e no horário de expediente de 08:00 às 11:30 de 13:30 às 17:30 ou via e-mail (<sauade@bssul.pr.gov.br>), dentro do prazo mencionado no item 11.1.

11.2.2. Dentro do prazo estipulado no item 11.1, constando a justificativa do pedido em que se apresente a sua razão conforme Anexo VI.

11.2.3. Não serão aceitos recursos com justificativas alheias aos itens deste Edital.

11.2.4. A decisão do recurso será publicada de forma resumida nos mesmos locais por afixação no Quadro de Comunicação da Sede da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul - PR, situado na Rua Cândido Merlo, 290, Centro, CEP 85515-000, Bom Sucesso do Sul-PR, e via internet no site: <<https://www.bomsucessodosul.pr.gov.br/>>.

11.2.5. O recurso deverá ser individual com a indicação precisa daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, sendo vedada a sua interposição por fax, ou via postal.

11.2.6. Serão rejeitados os recursos protocolizados fora do prazo.

11.2.7. A autoridade competente para julgar os recursos será a Comissão Julgadora do Teste Seletivo Simplificado em questão.

11.3. Em caso de deferimento do recurso, será feita a retificação do ato que deu motivo ao acolhimento do mesmo.

11.4. Não caberá pedido de reconsideração da decisão proferida em face do recurso interposto pelo candidato.

12. DA CONVOCAÇÃO

12.1. A convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas existentes ou que vierem a existir, durante o período de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

12.2. Os candidatos classificados, até o número de vagas abertas neste edital, serão convocados obedecendo à ordem decrescente de classificação.

12.3. Os candidatos excedentes ao número de vagas divulgadas comporão o cadastro de reserva, e poderão ser convocados durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, obedecida a ordem de classificação.

12.4. O Edital de Convocação será divulgado de forma resumida em diário oficial dos municípios no site <www.diariomunicipal.com.br/amp> e no Portal da Transparência, no site: <<https://www.bomsucessodosul.pr.gov.br/>>.

12.4.1. O candidato classificado deverá estar disponível para iniciar suas atividades, impreterivelmente, no máximo em até 05 (cinco) dias úteis após a data de sua convocação.

12.5. Os candidatos convocados deverão se apresentar no Setor de Recursos Humanos do Município de Bom Sucesso do Sul, na data prevista no Aviso de Convocação, para apresentação da documentação a ser solicitada pelo setor mencionado.

12.6. Os candidatos convocados para a contratação sujeitar-se-ão à avaliação médica, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar as condições físicas e mentais do candidato para classificá-lo como APTO, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício da função. O exame necessário de acordo com a função será de total responsabilidade do aprovado, sendo eles obrigatórios para a consulta admissional que será a cargo da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul-PR, o qual informará ao candidato hora e local de realização da avaliação.

12.6.1. Considera desistente e perderá o direito à contratação aquele que não se apresentar na avaliação médica agendada pela Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul-PR.

12.6.2. O candidato aprovado deverá apresentar dentro do prazo, e quando convocado para contratação, os documentos solicitados pelo setor de Recursos Humanos.

12.7. O candidato convocado por este Edital que não comparecer ao Setor de Recursos Humanos no prazo de 03(três) dias úteis, para dar o aceite da vaga perderá automaticamente a vaga, caso em que será convocado o candidato com classificação imediatamente posterior.

12.8. Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

13. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

13.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas no § 1º do art. 12 da Constituição da República e amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica.

13.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais.

13.3. Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino.

13.4. Ter, na data da contratação, a escolaridade e os requisitos exigidos para o preenchimento do emprego público.

13.5. Possuir 18 anos completos na data da posse.

13.6. Gozar de boa saúde física e mental e ter capacitação física para o exercício do emprego público.

13.7. Estar em pleno exercício dos seus direitos civis e políticos.

13.8. Ter habilitação legal e estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão, se for o caso.

13.9. Ter idoneidade moral e social e não ter antecedentes criminais que o incompatibilize com a carreira.

13.10. Ter sanidade física e mental compatíveis com as atribuições do cargo.

13.11. Possuir todos os requisitos exigidos para a função constantes deste Edital, com documentação hábil na data da posse e atender aos requisitos constantes do Plano de Empregos e Salários do Município de Bom Sucesso do Sul-PR.

13.12. Não ser aposentado por invalidez ou estar em idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75 anos de idade, em obediência ao Art. 40, inciso II da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988.

13.13. Não exercer emprego público, emprego ou função pública, ressalvados os casos de acumulação permitida na Constituição.

13.14. No ato da contratação serão solicitados os comprovantes das exigências contidas neste Edital.

14. DA VALIDADE

14.1. O prazo de validade do Processo Seletivo é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua homologação e poderá ser prorrogado por no máximo igual período.

15. DO PRAZO CONTRATUAL

15.1. Os aprovados no presente Processo Seletivo Simplificado celebrarão contrato válidos por 12 (doze) meses, podendo haver prorrogação não excedente a 24 (vinte e quatro) meses no total.

16. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

16.1. Os contratos de trabalho por prazo determinado extinguir-se-ão:

a) pelo término do prazo contratual;

b) por iniciativa da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul-PR.

c) por iniciativa do contratado; e

17. DAS DIPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Todas as publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado até a sua homologação serão divulgadas de forma resumida em diário oficial (<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar>) e por meio por afixação no Quadro de Comunicação da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul - PR, situado na Rua Cândido Merlo, 290, Centro, CEP 85515-000, Bom Sucesso do Sul-PR, e via internet no site: <https://www.bomsucessodosul.pr.gov.br/>.

17.2. O candidato é legalmente responsável pela veracidade das declarações prestadas e documentos apresentados, sob pena de ser incurso na legislação penal em qualquer tempo.

17.3. A constatação de irregularidades ou fraudes na inscrição, a não apresentação de documentos, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, devidamente confirmados através de processo apuratório, assegurados o direito de ampla defesa e do contraditório, em qualquer época, implicará na eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

17.4. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos publicados referentes a esse Processo Seletivo Simplificado.

17.5. Todas as despesas relativas à participação no Processo Seletivo Simplificado, inclusive gastos com viagens, hospedagem, alimentação, transporte, autenticação e envio de documentos, bem como aquelas relativas à apresentação para a contratação, correrão às expensas do próprio candidato.

17.6. O candidato aprovado compromete-se a manter seu endereço e telefones de contato atualizados, por meio de correspondência dirigida ao Setor de Recursos Humanos do Município de Bom Sucesso do Sul-PR, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização dos mesmos.

17.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital, Errata, Adendo ou Aviso, devendo o candidato manter-se informado sobre as eventuais atualizações ou retificações do presente Edital.

17.8. Após o término do Processo Seletivo Simplificado, a documentação referente ao Processo será encaminhada para o setor de Recursos Humanos, para arquivamento.

17.9. Os casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

Município de Bom Sucesso do Sul, Paraná, dia 19 de julho de 2021.

NILSON ANTÔNIO FEVERSANI

Prefeito Municipal

EDITAL Nº 002/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ANEXO I – CRONOGRAMA

ETAPA OU ATIVIDADE	DATAS
Publicação do Edital do Processo Seletivo	22 de julho de 2021
Período de Inscrições dos candidatos e entrega de currículos e títulos	22 de julho de 2021 à 27 de julho de 2021
Homologação Provisória das Inscrições	27 de julho de 2021
Prazo final para Recursos	28 de julho de 2021
Publicação do Resultado dos Recursos e Homologação Definitiva de Inscrições e Resultado Final	02 de agosto de 2021
Convocação para a Contratação	a partir do dia 03/08/2021

EDITAL Nº 002/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ANEXO II – DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

EMPREGO	REMUNERAÇÃO	REQUISITOS DE FORMAÇÃO	CARGA HORÁRIA	AMPLA CONCORRÊNCIA	CR
Enfermeiro(a)	2.607,41 (dois mil e seiscentos e sete reais e quarenta e um centavos)	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Enfermagem, fornecido por instituição de Ensino Superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; e registro profissional no órgão de classe.	40h semanais	1	-

EDITAL Nº 002/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ANEXO III – ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

ENFERMEIRO(A): Planejar, organizar, supervisionar e executar serviços de enfermagem empregando processos de rotina e ou específicos que possibilitem a proteção e a recuperação da saúde individual e coletiva. Assumir a responsabilidade técnica, com a equipe de enfermagem e frente ao serviço; Participar da equipe multidisciplinar, nas diversas atividades que visam aprimoramento e desenvolvimento das atividades de interesse da instituição; Identificar as necessidades de enfermagem, programando e coordenando as atividades da equipe de enfermagem, visando a preservação e recuperação da saúde; Elaborar plano de enfermagem, baseando-se nas necessidades identificadas, para determinar a assistência a ser prestada pela equipe; Supervisionar a equipe de trabalho da enfermagem em todos os segmentos para manter uma adequada assistência aos clientes com eficiência, qualidade e segurança; Executar diversas tarefas de enfermagem de maior complexidade, valendo-se de seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o maior grau possível de bem estar físico, mental e social aos seus pacientes; Zelar pela preservação do cliente em sua condição patológica, física, espiritual e social e pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependências de unidades de saúde; Orientar os pacientes na pós-consulta, quanto ao cumprimento das prescrições de enfermagem e médicas; Assistir ao Participar na elaboração, execução e avaliação dos Planos de Cuidados, visando a melhoria da qualidade da assistência; Executar a distribuição de medicamentos valendo-se de prescrição médica; Elaborar escalas de plantões de serviço e atividades diárias da equipe de enfermagem sob sua responsabilidade; Fazer medicação intramuscular e endovenosa, curativos, retirada de pontos, etc; Manter uma previsão a fim de requisitar materiais e medicamentos necessários, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem; Realizar reuniões de orientação e avaliação, visando o aprimoramento da equipe de trabalho; Fazer a triagem nos casos de ausência do médico e prestar atendimento nos casos de emergência; Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; Trabalhar de acordo com as diretrizes do SUS (Sistema Único de Saúde), conforme as políticas públicas de saúde da Secretaria Estadual de Saúde e a Política Nacional de Saúde Mental do Ministério da Saúde Elaborar e aplicar as rotinas e/ou POP; Preencher os impressos da unidade como, por exemplo, prontuário, laudo de APAC, etc. Executar outras atribuições correlatas e afins solicitadas pelas chefias superiores. Além de atendimento relacionado a prevenção/contenção de casos de Covid-19, sintomáticos e assintomáticos.

EDITAL Nº 002/2021**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO****ANEXO IV – PONTUAÇÃO POR TÍTULO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

Enfermeiro(a)			
1 – INFORMAÇÕES DO CANDIDATO/PSS			
Nome:	RG:	Nº de Inscrição:	
2 - Critérios de Pontuação			
Formação Acadêmica	Pontos	Pontos Máximos	Pontuação Atingida
Especialização na área de conhecimento da função de pretensão (carga horária mínima de 360 horas)	2,5	5	
Certificado de Mestrado na área de conhecimento da função de pretensão	5	5	
Certificado de Doutorado na área de conhecimento da função de pretensão	10	10	
3-Experiência Profissional			
Atividades no setor público/privado relacionada à formação em enfermagem	1,0 por ano (será considerado o ano completo se o período trabalhado for superior a seis meses e um dia).		
TOTAL DE PONTOS:			
4 – ASSINATURA DOS EXAMINADORES RESPONSÁVEIS		Assinatura do examinador(a)	Assinatura do examinador auxiliar

EDITAL Nº 002/2021**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ANEXO V****REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

INSCRIÇÃO PARA ENFERMEIRO(A)		
1 – IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO		
Nome:		
RG:	Órgão Exp:	UF:
Endereço:		
CEP:	Nº:	Cidade:
Telefone Celular 1:		
Telefone Fixo 1:		
E-mail:		
2- Declaro ter tomado conhecimento do Edital do Processo Seletivo e estou ciente das disposições contidas no mesmo e concordo com as mesmas, pelo qual faço o presente requerimento de inscrição.		
3- Assinatura do Candidato(a)		

Publicado por:

Fabio Zanela

Código Identificador:8F40FD03

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 015/2021 VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE BRAGANEY, CNPJ: 78.121.902/0001-73 E A EMPRESA CENTRO EDUCACIONAL IBTECH LTDA ME– CNPJ: 09.016.017/0001-01.

O **MUNICÍPIO DE BRAGANEY**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.121.902/0001-73, com sede à Avenida Arthur Pereira, nº 860, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Odair Guerreiro Oliveira**, brasileiro, casado, residente no Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 5.689.696-1-SSP/PR, expedida pela SSP/PR, e do